

**Prêmio CAPES-INTERFARMA de Inovação e Pesquisa  
Edital 17/2017**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, instituída como Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - CEP: 70040-020, Brasília - DF, torna pública a edição 04 do **Prêmio CAPES-INTERFARMA de Inovação e Pesquisa**, referente a teses defendidas em 2016, conforme processo de nº Processo 23038.007624/2017-82.

**TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O Prêmio CAPES-INTERFARMA de Inovação e Pesquisa na Edição 2017 será outorgado para as 02 (duas) melhores teses de doutorado relacionadas à Inovação e Pesquisa na Área de Saúde Humana ou Ética/Bioética no Brasil, nas áreas e subáreas de avaliação Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Biotecnologia ou de Ciências Biomédicas (que inclui Genética; Fisiologia, Bioquímica, Farmacologia; Imunologia, Microbiologia, Parasitologia e Biologia Celular).

**Parágrafo único.** Considera-se área de avaliação aquela que tem um coordenador de área nomeado pela CAPES, agregando-se a esta subáreas relacionadas.

**Art. 2º.** O Prêmio CAPES-INTERFARMA de Inovação e Pesquisa na Edição 2017 consiste em:

I - Dois prêmios no valor bruto de R\$ 31.045,24 (trinta e um mil, quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) cada, totalizando o valor bruto de R\$ 62.090,48 (sessenta e dois mil, noventa reais e quarenta e oito centavos) para os autores;

II - Troféu e certificado de premiação para os autores;

III - Certificado de premiação a ser outorgado ao(s) orientador(es), coorientador(es) e ao(s) programa(s) em que foram defendidas as teses;

IV - passagem aérea e diária para o autor e um dos orientadores da tese premiada para que compareçam à cerimônia de premiação. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendem o território brasileiro.

V – prêmio ao orientador para participação em congresso nacional no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

VI - Bolsa para realização de estágio pós-doutoral em instituição nacional de até 12 meses para o autor da tese.

**Art. 3º.** Os critérios de premiação deverão considerar: inovação e pesquisa na área de saúde humana ou ética/bioética no Brasil, originalidade e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social e os dados da tese devem demonstrar, mesmo que parciais, dados de conceito;

**Parágrafo único.** Caso nenhuma tese cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio.

**Art. 4º.** As teses para concorrerem ao Prêmio devem, necessária e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

I- terem sido aprovadas nos cursos de pós-graduação adimplentes e reconhecidos no Sistema Nacional de Pós-Graduação, no ano de 2016;

II- estarem disponíveis na Plataforma Sucupira da CAPES, quando da submissão ao prêmio;

III- terem sido defendidas no Brasil, mesmo em casos de cotutela ou outras formas de dupla diplomação;

IV- terem sido defendidas em Programa de Pós-Graduação que tenha tido, no mínimo, 3 (três) teses de doutorado defendidas no ano anterior ao do Edital.

### **TÍTULO III – DA PRÉ-SELEÇÃO DAS TESES**

**Art. 5º.** A pré-seleção das teses a serem indicadas ao Prêmio Capes/Interfarma de Inovação e Pesquisa ocorrerá nos programas de pós-graduação das Instituições de Ensino Superior, garantida ampla divulgação do processo seletivo.

**Art. 6º.** Cada programa de doutorado deverá instituir uma comissão de avaliação, que terá as seguintes atribuições:

I - verificar a adequação das teses inscritas aos critérios e ao elevado patamar de qualidade exigido para a premiação;

II - decidir pela desclassificação das teses inscritas, se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Edital;

III - selecionar para indicação apenas uma tese vencedora;

IV – elaborar uma ata da reunião, de acordo com as orientações do Art. 9º, inciso I.

**Art. 7º.** Na reunião da comissão de avaliação de cada curso deverão ser computados, no mínimo, 3 (três) votos para a indicação da tese vencedora.

**Parágrafo único.** O orientador e/ou coorientador de tese concorrente poderão participar da comissão, desde que se abstenham da escolha da tese vencedora.

#### **TÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 8º.** Após a indicação da tese vencedora pela comissão de avaliação, o coordenador do programa de pós-graduação será responsável pela inscrição da tese, exclusivamente, pelo site <http://pci.capes.gov.br/inscricao> até às 18h (dezoito horas) do dia 02 de julho de 2017.

**Art. 9º.** Os documentos necessários para a inscrição são:

I - Ata da reunião da comissão de avaliação, contendo:

- a) Número de teses inscritas para seleção na instituição;
- b) Nome de todos os membros da comissão, com mínimo de três participantes, e assinatura de pelo menos um;
- c) Indicação da tese selecionada e justificativa da relação tese/tema para a escolha.

II – Exemplar completo da tese selecionada;

III – Declaração assinada pelo autor, concordando com a inscrição de sua tese no prêmio;

IV - Autobiografia do autor (mini-currículo), retratando a trajetória que o levou à pesquisa e à tese que está sendo proposta para o prêmio (até 5 mil caracteres com espaço);

V – Exemplares de artigos e/ou livros publicados/aceitos para publicação, ou ainda outros produtos relevantes decorrentes da tese.

**Parágrafo Primeiro** - Não serão aceitas inscrições feitas pelo correio.

**Parágrafo Segundo** - A inscrição no concurso implica automaticamente a autorização para a publicação da tese no site da CAPES.

**Parágrafo Terceiro** - Os documentos exigidos na inscrição deverão ser enviados em **formato pdf** pelo site, sendo que os documentos do inciso V deste artigo deverão ser enviados em um único arquivo compactado.

**Parágrafo Quarto** - Excepcionalmente, documentos que não puderem ser anexados pelo sistema devido ao tamanho do arquivo deverão ser enviados para o endereço postal da CAPES por meio de CD ou DVD, o que não isentará a inscrição e o envio dos outros documentos pelo site.

**Parágrafo Quinto** - Caso algum documento contenha formato especial, fotos, figuras e gráficos, cuja eventual impressão por parte da CAPES prejudique a leitura do mesmo, o Coordenador de Programa de Pós-Graduação, poderá providenciar e enviar uma cópia impressa ao endereço postal da CAPES.

**Parágrafo Sexto** - Somente serão aceitos documentos enviados pelo correio nos casos excepcionais, descritos nos parágrafos deste artigo, quando postados por SEDEX até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

**Parágrafo Sétimo** - A falta de qualquer um dos documentos listados nos incisos deste artigo no ato da inscrição implica a desclassificação da tese.

**Art. 10º.** Serão imediata e, obrigatoriamente, desclassificadas quaisquer indicações de teses cujos autores, orientadores ou coorientadores sejam servidores ou funcionários da CAPES.

## **TÍTULO V – DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO**

**Art. 11º.** A seleção das teses vencedoras será feita em duas etapas, sendo:

I- escolha de uma tese por área de conhecimento definida no **Art. 1º.** por comissão de premiação composta por, no mínimo, três membros indicados pela coordenação da área respectiva e referendados pela CAPES.

II- seleção das teses a serem premiadas, escolhidas entre as ganhadoras de cada área, por comissão de premiação composta por, no mínimo, três membros, incluído o Presidente da CAPES, que terá voto de qualidade, além do comum.

**Parágrafo Primeiro** - A Comissão de Premiação será designada e presidida pelo Presidente da CAPES.

**Parágrafo Segundo** – A INTERFARMA indicará um dos membros e os demais serão indicados pela CAPES.

III - É vedada a participação de orientadores, coorientadores ou professores do programa de pós-graduação de teses concorrentes nesta comissão de premiação.

IV - O Presidente da CAPES poderá ser representado na comissão para a atribuição do Prêmio Capes-Interfarma de Inovação e Pesquisa, tendo o seu representante voto de qualidade, além do comum.

**Art.12º.** A Comissão de Premiação observará os seguintes procedimentos:

I - a Comissão poderá decidir pela não atribuição do prêmio em determinada área, caso nenhuma tese atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação na respectiva área;

## **TÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 13º.** A premiação será feita da seguinte forma:

I - Prêmio no valor bruto de R\$ 31.045,24 (trinta e um mil, quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para cada um dos 02(dois) autores através de transferência bancária pela INTERFARMA,

II - Entrega de troféus e de certificados durante a solenidade de entrega do *Prêmio Capes de Tese Edição 2017*, ou em outra data e local a serem definidos entre as partes.

**Parágrafo único.** A INTERFARMA fará as retenções e/ou recolhimentos dos impostos e/ou contribuições a que estiver obrigada, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 14º** O prazo para usufruto dos prêmios listados no Art. 2º, Incisos V e VI, é de 12 meses, a contar da data de divulgação oficial do resultado da premiação podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, condicionada a aprovação da Diretoria de Programas e Bolsas no País.

**Parágrafo único.** Caso o premiado não possa usufruir dos benefícios ofertados nos incisos V e VI do Art. 2º dentro do prazo determinado, o mesmo poderá solicitar, ainda dentro desse mesmo prazo, conversão em metade do valor de recursos aplicáveis na rubrica custeio, considerando o valor da bolsa vigente quando da publicação do resultado do prêmio. A solicitação deverá ser aprovada pela Diretoria de Programas e Bolsas no País, segundo suas normas vigentes, e os recursos deverão, obrigatoriamente, ser usados em um projeto a ser desenvolvido no Brasil.

## **TÍTULO VII – DO CRONOGRAMA**

**Art. 15º O certame atenderá ao seguinte cronograma:**

<b>Atividade</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação e Divulgação do Edital	01/06/17
Inscrição das teses	02/06/17 a 02/07/17
Análise técnica dos documentos	03/07/17 a 14/07/17
Montagem das Comissões	17/07/17 a 04/08/17
Julgamento das Teses da 1ª Etapa	08/08/17 a 19/09/17
Montagem da Comissão da 2ª Etapa	20/09/17 a 06/10/17
Julgamento das Teses da 2ª Etapa	10/10/17 a 10/11/17
Publicação dos resultados no DOU	Até 20/11/17
Solenidade de entrega dos prêmios	07/12/17

### **TÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16º.** Não cabe recurso das decisões tomadas pela Comissão de Premiação.

**Art. 17º.** O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica na desclassificação da tese.

**Art. 18º.** Os casos omissos deverão ser encaminhados à Coordenação dos Órgãos Colegiados, gestora desse Edital, e serão analisados pela Comissão de Premiação e, em última instância, pela Diretoria Executiva da CAPES.

**ABILIO AFONSO BAETA NEVES**  
**Presidente da CAPES**

**Responsável Técnico:** Dárson Astorga De La Torre  
Coordenador Executivo da SECOL

#### **Endereço Postal**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes  
Prêmio Capes-Interfarma de Inovação e Pesquisa  
Coordenação Executiva dos Órgãos Colegiados- SECOL  
Setor Bancário Norte – Quadra 02, Bloco L, Lote 06 – 1º SUBSOLO  
CEP: 70.040-020 - Brasília – DF

#### **Contatos**

PremioCapesInterfarma@capex.gov.br